PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

# LEI Nº 21.065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

*a) "Terreno situado na Travessa Diamantino, nº 10, entre Avn. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 89,65 metros da Av. Cristo Rei e 30,00 metros da Av. da Av. São João). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trv. Diamantino, medindo 09,75 metros; ao Norte, com Auricélia Lira Torres (Lote nº 0292), medindo 31,05 metros; a Leste, com Ronaldo Clente da Cruz (Lote nº 0150), medindo 10,10 metros; e ao Sul, com por 2 linhas: a primeira levemente inclinada no sentindo Leste-Oeste com Willians de Sousa Quintino (Lote nº 0221), medindo 09,95 metros e a segunda no sentido Leste-Oeste, com Moacir Pereira de Freitas (Lote nº 0231) e Maria de Nazaré Sousa Reis (Lote nº 0272), medindo 20,70 metros, com uma área total de 296,85m², a* VALDENOR DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 753.779.692-00, *Processo Administrativo nº 1173/2019-CHDU;*

*b) "Terreno situado na Travessa Diamantino, nº 2223, entre Av. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 88,90 metros da Av. Cristo Rei e 30,20 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trv. Diamantino, medindo 10,20 metros; ao Sul, com Antônio Everaldo Lima de Oliveira (Lote nº 0164), medindo 30,25 metros; a Oeste, com Maria Rosilda Tenório Nogueira (Lote nº 0288), medindo 10,05 metros; ao Norte, com Maria Ines Batista Alves (Lote nº 0141), medindo 30,10 metros, com uma área total de 305,25m², a* JOANITA FERREIRA, CPF nº 733.054.992-49, *Processo Administrativo nº 1108/2019-CHDU;*

*c) "Terreno situado na Trv. Diamantino, nº 1788, entre Av. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Sul (a 99,10 metros da Av. Cristo Rei e 15,20 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trv. Diamantino, medindo 15,00 metros; ao Sul, com Manoel das Graças Feitosa Alho (Lote nº 0210), medindo 29,75 metros; a Oeste, com Elza Guimarães de Castro (Lote nº 0110), medindo 15,15 metros; ao Norte, com Joanita Ferreira (Lote nº 0150), medindo 30,25 metros, com uma área total de 449,15m², a* ANTONIO EVERALDO LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 602.444.882-15, *Processo Administrativo nº 1139/2019-CHDU;*

*d) "Terreno situado na Trav. Diamantino, nº 1674, entre Av. Moaçara e Av. Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 80,13 metros da Av. Moaçara e 70,48 metros da Av. Mangabeira). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trv. Diamantino, medindo 10,24 metros, ao Sul, com Emerson Deleon Lima da Silva (Lote nº 0141), medindo 29,73 metros; a Oeste, com Maria de Fátima Nascimento de Sousa (Lote nº 0340), medindo 10,43 metros; ao Norte, com Hilarino Pinho de Sousa (Lote nº 0121), medindo 29,77 metros, com uma área total de 307,39m², a* MARIA HELENA NEVES DE SOUSA, CPF nº 045.404.172-15, *Processo Administrativo nº 0668/2019-CHDU;*

*e) "Terreno situado na Avenida São João, nº 1060, entre Rua Padre Felipe Betendorf e Trv. Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 10,05 metros da Rua Padre Felipe Betendorf e 41,40 metros da Trv. Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 10,10 metros; a Leste, com Maria Jandira da Silva Aires (Lote nº 0100), medindo 32,85 metros; ao Sul, com Luziana Barata Dantas (Lote nº 0112), medindo 09,95 metros; e a Oeste, com Washington Luiz Lima Cruz (Lote nº 0384) e Jorge Ely da Silva Gomes (Lote nº 0352), medindo 33,05 metros, com uma área total de 332,05m², a* VANICE LOPES PINTO SILVA, CPF nº 458.561.092-87, *Processo Administrativo nº 1137/2019-CHDU;*

***f) "Terreno situado na Avenida São João, nº 1755, esquina com Travessa Diamantino, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 10,30 metros; a Oeste, por 03 linhas quebradas com a Trv. Diamantino: a primeira no sentido Sul-Norte medindo 15,75 metros, a segunda no sentido Leste-Oeste medindo 0,75 metros e a terceira no sentido Sul-Norte medindo 14,25 metros; ao Norte, com Valdenor de Oliveira Silva (Lote nº 0282), medindo 10,60 metros; e a Leste, com Moacir Pereira de Freitas (Lote nº 0231), medindo 29,95 metros, com uma área total de 313,80m², a MARIA DE NAZARÉ SOUSA REIS, CPF nº 187.696.832-04, Processo Administrativo nº 1124/2019-CHDU;***

***g) "Terreno situado na Rua dos Tamóios, nº 1371, entre as Avenidas Moaçara e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 69,66 metros da Av. Mangabeira e a 80,05 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua dos Tamóios, medindo 10,39 metros; ao Norte, com Elinete da Silva Araújo (Lote nº 0359), medindo 29,99 metros; a Leste, com Maria Helena de Sousa (Lote nº 0131), medindo 10,43 metros; e ao Sul, com Raimundo Francisco Ramalho da Cunha (Lote nº 0330), medindo 30,16 metros, com uma área total de 313,01m², a MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE SOUSA, CPF nº 255.606.542-72, Processo Administrativo nº 0665/2019-CHDU.***

**Art. 2º** O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócia econômica, precisamente de baixa renda.

**Art. 3º** A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

**Art. 4º** A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).